



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
Comissão de Políticas Públicas - CPP

Projeto de Lei Ordinária nº 2309/2024.

Autor: Marcos Henrques (PT)

PARECER

DISPÕE SOBRE A EXIGÊNCIA DE PROFISSIONAL HABILITADO E TREINADO PARA APLICAR INSULINA EM CRIANÇAS E ADOLESCENTES NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DA CIDADE DE JOÃO PESSOA

I- RELATÓRIO.

Cuidam os autos de Projeto de Lei de autoria do vereador Marcos Henrques (PT) que determina que as escolas públicas municipais de João Pessoa deverão dispor de profissional habilitado e treinado para aplicar insulina em crianças e adolescentes.

O referido projeto vem acompanhado das razões que o justificam, tendo sido aprovado na Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legis. Part. – CCJRLP.

Em seguida, o presente feito foi encaminhado para a Comissão de Políticas Públicas – CPP para fins de análise e emissão de parecer.

Em apertada síntese, eis o relatório. Passamos a opinar.

II- FUNDAMENTAÇÃO.

In casu, o Projeto de Lei em questão versa sobre exigência de profissional habilitado e treinado para aplicar insulina em crianças e adolescentes nas escolas municipais do Município de João Pessoa.

A ausência de apoio técnico adequado para a aplicação de insulina nas



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
Comissão de Políticas Públicas - CPP

escolas públicas pode colocar em risco a saúde e até a vida de estudantes, além de comprometer seu desenvolvimento pedagógico. Isso porque muitas vezes estas crianças e adolescentes, insulinodependentes, não possuem ainda a capacidade de realizar a aplicação da insulina.

No caso em análise, de fato, a propositura merece total guarida. É um tema de suma importância, cuja política pública tem indiscutivelmente elevado grau de interesse para população. Portanto, louvável e merecida a pretensão do autor do projeto de lei.

Ademais, registre-se que o respectivo Projeto de Lei tramitou pela Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legis. Part. - CCJRLP – que atestou a inexistência de qualquer óbice para sua tramitação.

Destarte, no exercício da competência estabelecida pelo art. 44 da Resolução 05/2003 (Regimento Interno desta Casa Legislativa), **a referente propositura atende aos requisitos estabelecidos pela Comissão de Políticas Públicas.**

Por este prisma, é de ser favorável a propositura em exame. É o voto.

III- CONCLUSÃO.

Ante o exposto, o parecer é **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei nº 2309/2024, pelos argumentos acima elencados.

É o parecer, S.M.J.

João Pessoa - PB, 28/05/2025.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
Comissão de Políticas Públicas - CPP

Ícaro Chaves
Vereador– Relator



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
Comissão de Políticas Públicas - CPP

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Políticas Públicas opinou pelo **PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI** n. 2309/2024, que determina que as escolas públicas municipais de João Pessoa deverão dispor de profissional habilitado e treinado para aplicar insulina em crianças e adolescentes e que ratifica o voto do relator mencionado anteriormente no parecer da comissão.

Sala das Comissões, em 28.05.2025.

Jailma Carvalho

Vereadora Presidente

Ícaro Chaves
Vereador Vice-Presidente

Fábio Carneiro
Vereador Membro

Eliza Virgínia
Vereadora Membro

Rômulo Dantas
Vereador Membro

Guguinha Moov
Jampa
Vereador Membro

Toinho Pé de Aço
Vereador Membro